

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à APAE de Dracena/SP, por meio de Termo de Fomento/Colaboração, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)** de Dracena/SP – **ESCOLA ESPECIAL "PROFESSOR LEUZI GARDINI"**, associação de direito privado, Escola de Educação Especial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.471.728/0001-00, com o objetivo de auxiliar na aquisição de materiais de consumo, equipamentos, material permanente, despesas de custeio, folha de pagamentos de salários e encargos sociais, para utilização no atendimento dos alunos especiais do Município de Flora Rica na APAE.

Parágrafo único - A parceria deverá se concretizar com a formalização do Termo de Fomento/Colaboração, por meio do qual o Município fica autorizado a realizar o repasse de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com repasses mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme previsão e cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho/2025, aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Para a transferência dos recursos financeiros prevista no caput, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Fomento/Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flora Rica/SP, 12 de dezembro de 2024.


Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica/SP, 12 de dezembro de 2024.